



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

**Chamada Pública nº 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

Município de Craíbas/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99, sediada Rua Pedro Gama, nº. 122, Centro, Craíbas - AL, 57.320-000, representado por seu Prefeito, Sr. TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG de nº 762324 SSP/AL e do CPF de nº 524.204.264-87, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013(atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 19 de maio 2021 a 09 de junho de 2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 09 de junho de 2021 às 14h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação de Craíbas/AL.

### 1. Objeto

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste Município, abaixo, conforme especificações abaixo.

<p>NOME DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2021</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAI E DEMAIS BENEFICIÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA</p>
---

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>ALHO</b> – íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.	kg	1.000	R\$23,79 (vinte e três reais e setenta e nove centavos)	R\$23.790,00 (vinte e três mil e setenta e nove reais)
2	<b>ABÓBORA</b> , o produto deve ser de 1ª qualidade, em bom estado de conservação. Isenta de enfermidades, de resíduos de substâncias nocivas à saúde e de odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte com sabor, cor e odor característicos.	Kg	2.500	R\$3,70 (três reais e setenta centavos)	R\$9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)
3	<b>BANANA PRATA TIPO I</b> – em pencas com 12 unidades cada, deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde (água médio de maturação), sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de enfermidades, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característicos.	Kg	17.500	R\$4,50 (quarto reais e cinquenta centavos)	R\$78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
4	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> – sabor morango, produzido com leite pasteurizado, com rótulo de validade e embalagem plástica, com 900ml, mantido em temperatura de 4°C, beneficiado em estabelecimento com inspeção oficial.	LITROS	15.000	R\$4,30 (quarto reais e trinta centavos)	R\$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
5	<b>BATATADOCE</b> tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos e	kg	10.400	R\$3,80 (três reais e oitenta centavos)	R\$39.520,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	fertilizantes				
6	<b>BATATA INGLESA</b> – especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras sem ferimentos, ou defeitos e com brilhos, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	kg	2.000	R\$5,00 (cinco reais)	R\$10.000,00 (dez mil reais)
7	<b>CEBOLA</b> – tipo branca, de boa qualidade, sem cortes ou rachaduras, com cheiro e cor característicos.	kg	3.500	R\$5,00 (cinco reais)	R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
8	<b>CHUCHU</b> – in natura, de tamanho médio, inteiro, sem ferimentos, sem mancha e com coloração uniforme.	Kg	3.000	R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos)	R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
9	<b>COENTRO</b> - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, separados em maços com 100gr.	Kg	1.500	R\$13,00 (treze reais)	R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
10	<b>CENOURA</b> – firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	Kg	15.200	R\$5,30 (cinco reais e trinta centavos)	R\$80.560,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta reais)
11	<b>GOIABA</b> – em bom estado de conservação. Isenta de enfermidades, e de odor característicos.	Kg	8.000	R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
12	<b>LARANJA PÊRA</b> – de 1º qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidos, não apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afetam a sua aparência. Acondicionado em sacos de 16 a 20 kg	Kg	21.000	R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	R\$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)
13	<b>LARANJA LIMA</b> – de boa qualidade, sem	Kg	1.000	R\$5,00	R\$5.000,00

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionado em sacos de 16 a 20kg			(cinco reais)	(cinco mil reais)
14	<b>MELANCIA</b> – em bom estado e conservação. Isento de enfermidade e de odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característicos.	kg	20.000	R\$2,60 (dois reais e sessenta centavos)	R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
15	<b>MAMÃO PAPAYA</b> – mamão comum papaya. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> FRESCO. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias	Kg.	2.500	R\$3,80 (três reais e oitenta centavos)	R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.				
16	<b>MAÇÃO FUJI</b> – lisa, sem falhas e cor vermelha. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> serem frescas. Apresentarem grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas da terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	1.000	R\$6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)	R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)
17	<b>MACAXEIRA</b> - in natura, de boa qualidade, intacta, com todas as partes comestíveis, aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto sem casca, embalada a vácuo, polpa 18intacta, produto de colheita recente e produto de primeira qualidade.	kg	5.000	R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos)	R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
18	<b>PIMENTÃO</b> – fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Grau de maturação média, para que permita transporte, manipulação e armazenamento.	kg	2.000	R\$4,00 (quatro reais)	R\$8.000,00 (oito reais)
19	<b>POLPA DE FRUTA SABOR: ACEROLA, GOIABA, CAJU-</b> composto líquido, extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa	Unid	90.000	R\$1,69 (um real e sessenta e nove centavos)	R\$152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



	de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 100gr cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12. D 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
20	<b>TOMATE-</b> fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucadoras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento.	Kg	3.000	R\$5,00 (cinco reais)	R\$15.000,00 (quinze mil reais)

## 2. Preço

2.1. Para definição dos preços de aquisição dos produtos a agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra realizou, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

## 3. Habilitação e Proposta de Venda

3.1. A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

### 3.1.1. GRUPOS FORMAIS:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- (b) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos municipais;
- f) Certidão negativa de tributos estaduais;
- g) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- h) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- i) Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### 3.1.2. **GRUPOS INFORMAIS:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- c) Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- f) Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física.

### 3.1.3. **FORNECEDOR INDIVIDUAL** (detentor de DAP física e não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



- c) Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2. Os agricultores familiares podem participar como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- Grupos formais: detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) – cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas.
- Grupos informais: grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
- Fornecedores individuais: agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física).

3.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.

3.4. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo nome da organização fornecedora, descrição dos produtos, valores unitários e totais e proposta assinada e carimbada (no caso de pessoa jurídica).

#### **4. Critérios de Priorização das propostas:**

4.1 Na análise das propostas e na aquisição de gêneros alimentícios deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município de Craíbas/AL;

4.2. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem;

4.3. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas das Unidades Municipais;

4.4. Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

4.5. Um servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação deverá classificar as propostas, considerando-se o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver, sendo utilizados assim como preços de referência.

#### 5. **Local e periodicidade de entrega dos produtos**

5.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Craíbas, de segunda à sexta-feira, de 8h00min às 14h00min, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da administração, na qual se atestará o seu recebimento.

#### 6. **Do recurso orçamentário**

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0770 Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 2017 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental

Programa Atividade: 9022

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – 07(Gêneros Alimentícios)

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0770 Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 2042 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré-Escola

Programa Atividade: 9022

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – 07(Gêneros Alimentícios)

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0770 Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 2047 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche

Programa Atividade: 9022

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – 07(Gêneros Alimentícios)

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0770 Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 2040 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche

Programa Atividade: 9022

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – 07(Gêneros Alimentícios)

6.2. Fica destinado a chamada pública para gêneros alimentícios de 2021 o montante de até R\$750.220,00 (setecentos e cinquenta mil, duzentos e vinte reais), de acordo com a pesquisa de mercado acostada nos

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

autos.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **7. Penalidades**

7.1.A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Prefeitura de Craíbas/AL.

## **8. Disposições Gerais**

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Rua Pedro Gama, nº 122 – Centro, Craíbas/AL, no horário de 8 às 14hrs, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: [cplcraibas@gmail.com](mailto:cplcraibas@gmail.com);

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

8.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor estimado por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

**ANDREA MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL***

**1. DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
<b>1</b>	<b>ALHO</b> – íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.	kg	1.000
<b>2</b>	<b>ABÓBORA</b> , o produto deve ser de 1ª qualidade, em bom estado de conservação. Isenta de enfermidades, de resíduos de substâncias nocivas à saúde e de odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte com sabor, cor e odor característicos.	Kg	2.500
<b>3</b>	<b>BANANA PRATA TIPO I</b> – em pencas com 12 unidades cada, deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde (água médio de maturação), sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de enfermidades, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característicos.	Kg	17.500
<b>4</b>	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> – sabor morango, produzido com leite pasteurizado, com rótulo de validade e embalagem plástica, com 900ml, mantido em temperatura de 4°C, beneficiado em estabelecimento com inspeção oficial.	LITROS	15.000
<b>5</b>	<b>BATATADOCE</b> tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos e	kg	10.400

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	fertilizantes		
6	<b>BATATA INGLESA</b> – especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras sem ferimentos, ou defeito se com brilhos, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	kg	2.000
7	<b>CEBOLA</b> – tipo branca, de boa qualidade, sem cortes ou rachaduras, com cheiro e cor característicos.	kg	3.500
8	<b>CHUCHU</b> – in natura, de tamanho médio, inteiro, sem ferimentos, sem mancha e com cloração uniforme.	Kg	3.000
9	<b>COENTRO</b> - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, separados em maços com 100gr.	Kg	1.500
10	<b>CENOURA</b> – firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	Kg	15.200
11	<b>GOIABA</b> – em bom estado de conservação. Isenta de enfermidades, e de odor característicos.	Kg	8.000
12	<b>LARANJA PÊRA</b> – de 1º qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidos, não apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afetam a sua aparência. Acondicionado em sacos de 16 a 20 kg	Kg	21.000
13	<b>LARANJA LIMA</b> – de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionado em sacos	Kg	1.000

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	de 16 a 20kg		
14	<b>MELANCIA</b> – em bom estado e conservação. Isento de enfermidade e de odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característicos.	kg	20.000
15	<b>MAMÃO PAPAYA</b> – mamão comum papaya. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> FRESCO. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	Kg.	2.500
16	<b>MAÇÃO FUJI</b> – lisa, sem falhas e cor vermelha. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> serem frescas. Apresentarem grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas da terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	1.000
17	<b>MACAXEIRA</b> - in natura, de boa qualidade, intacta, com todas as partes comestíveis, aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto sem casca, embalada a vácuo, polpa 18intacta, produto de colheita recente e produto de primeira qualidade.	kg	5.000

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



18	<b>PIMENTÃO</b> – fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Grau de maturação média, para que permita transporte, manipulação e armazenamento.	kg	2.000
19	<b>POLPA DE FRUTA SABOR: ACEROLA, GOIABA, CAJU-</b> composto líquido, extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 100gr cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12. D 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Unid	90.000
20	<b>TOMATE-</b> fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucadoras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento.	Kg	3.000

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os termos da Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando que a alimentação escolar é um direito dos alunos e dever do Estado para atender a Educação Básica Municipal, razão pela qual esta Secretaria Municipal de Educação junto ao Setor de Nutrição verificou a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino deste município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Nesse sentido, conforme disciplina o art. 20 da referida Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Sob esse prisma, apontamos a adoção da dispensa do procedimento licitatório que se dará pela Chamada Pública, com fulcro na Lei Federal nº 11.947/2009, a qual versa o atendimento da alimentação escolar, bem como estabelece sobre os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, indicando que, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a necessidade/cronograma da Administração, no seguinte endereço a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Craíbas/AL.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Remover, substituir e transportar, às suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, ou aquele que não se mostrar insuficiente de acordo com o corpo nutricional do Município, providenciando a substituição do mesmo por um igual ou similar, a depender do caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.4. Será concedido o prazo de 24 horas para o corpo nutricional analisar as amostras dos materiais solicitados ou daquelas decorrentes de substituição;

5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**





- 5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 5.1.10. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 5.1.11. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 5.1.12. A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;
- 5.1.13. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- 5.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



10.3. multa moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do chamamento público;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1 Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência, não contêm marcas ou características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restringir ou frustrar a

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

competição ou a realização do fornecimento, de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.

Município de Craíbas/AL, 07 de abril de 2021.

**Mayara Machado**  
**NUTRICIONISTA TÉCNICA RESPONSÁVEL**  
**CRN: 6.1705**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

**CONTRATO N.º /2021**  
**Aquisição de gêneros alimentícios**  
**provenientes da Agricultura**  
**Familiar e/ou Empreendedores**  
**Familiares Rurais ou suas**  
**organizações.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º XX/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste Município, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_ semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º XX/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## 4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	<b>Valor Total do Contrato</b>					

#### **5. CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_PROG. ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR-PNAE.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **9. CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XX/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Craíbas/AL, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

TESTEMUNHA - CPF N°

---

TESTEMUNHA - CPF N°

**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações,  
empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº00x/2021</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço	5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>			

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00x/2021</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
---	------------	-----------	--------------	-------------------------------	---------------

**Total do projeto**

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
-----------	-----------	--------------	-----------------	---------------------------	--------------------------------------

**Total do projeto:**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00x/2021		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
<b>II- Relação dos Produtos</b>		

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total
<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome			CNPJ		Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO  
DOLIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS  
FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste \_\_\_\_\_ ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se  
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos  
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta  
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE  
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da  
Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –  
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações,  
empreendedores familiares rurais e demais beneficiários.**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº  
XX/2021)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
DA P Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de  
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**ANEXO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA  
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2021)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DA P física nº \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura